



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Ata 042/2020

4ª Sessão Extraordinária do Ano de 2020

Com a ausência do Vereador Arival Gonçalves Ferreira, às dezenove horas do dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte (14/12/2020), o Presidente da Mesa Diretora, Vereador Aguinaldo Paz de Moura, declara aberta a quarta sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e convidou a todos para rezar a oração de costume da casa. O Presidente esclareceu que na presente sessão serão julgadas as contas do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, referente ao exercício financeiro de dois mil e dezoito (2018), conforme votação em plenário na trigésima quarta (34ª) sessão ordinária do dia vinte e três de novembro do ano dois mil e vinte (23/11/2020). Para este julgamento a Comissão de Finanças e Orçamento lançou parecer pela tramitação, opinando pela Aprovação das Contas com Aposição de Ressalva e elaborando o Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2020, conforme o artigo 162 do Regimento Interno da casa, ficando a votação para o plenário. Antes de passar para a leitura do Acórdão de Parecer Prévio n.º 60/2020 TCE PR, do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2020 fora esclarecido que 1º: As contas do Prefeito, senhor José Reinoldo Oliveira, foram consideradas Regulares com Aposição de Ressalva pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; 2º: O Tribunal de Contas é um órgão de aconselhamento e o julgamento final das contas é realizado pelo Plenário da Câmara Municipal; 3º: Conforme o artigo 162 do Regimento Interno, a reprovação das contas e a rejeição dos Pareceres e do Projeto de Decreto ocorrerá caso dois terços dos membros votarem contrariamente; 4º: Por se tratar de necessidade de quórum especial para o julgamento, conforme o artigo 135, inciso I do Regimento Interno, os votos devem ser nominais; 5º: O julgamento será feito através da chamada dos vereadores em ordem alfabética de seus nomes, que devem responder SIM caso concordem com os pareceres do Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento e o Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/20120 e NÃO caso discordem;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

6º: Após a votação, o secretário informará o número de votos, para que se possa fazer a proclamação; 7º: Reiterou que para a aprovação das contas seria necessário dois terços dos votos. O Presidente informa que fora encaminhado Ofício n.º 086/2020 ao Prefeito José Reinaldo Oliveira comunicando que a sessão de julgamento das contas ora marcada para o dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte (23/09/2020) havia sido suspensa e previamente agendada para o dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte (24/11/2020) conforme solicitação da Procuradoria Jurídica do Município e aprovação do Plenário. No dia vinte de novembro de dois mil e vinte (20/11/2020) a Procuradoria Jurídica do Município enviou o Ofício n.º 30/2020 solicitando novamente o adiamento da sessão em virtude do acometimento do Prefeito José Reinaldo Oliveira por Covid-19 e por encontrar-se internado na UTI. Submetido o pedido ao Plenário, esse foi aprovado por unanimidade. No dia seis de dezembro de dois mil e vinte (06/12/2020) o Prefeito José Reinaldo Oliveira veio a falecer, e por esse motivo foi enviada Notificação ao então Prefeito Luiz Antônio de Lima no dia dez de dezembro de dois mil e vinte (10/12/2020) informando a data da sessão e, dessa forma, deixa aberto para sua manifestação. O Prefeito não se manifesta. O Presidente convida o primeiro secretário da casa para fazer a leitura do acórdão n.º 60/2020 – TCE PR, do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2020. O Presidente coloca em discussão o Projeto de Decreto n.º 002/2020 da Comissão de Finanças e Orçamento. Nenhum vereador se manifesta. O Presidente coloca em votação o Projeto de Decreto n.º 002/2020, sendo a votação nominal e em ordem alfabética. O vereador Aguinaldo Paz de Moura vota SIM, a vereadora Arlete Latzuk Penna vota SIM, a vereadora Clarice Nunes pereira vota SIM, o vereador Elio Jose Melo Machado vota SIM, o vereador Jacir Zierhut vota SIM, o vereador João Alex Damião vota SIM, o vereador José Valdivino Gomes vota SIM, o vereador Romildo Cordeiro de Souza vota SIM. O Presidente declara, então, que o Acórdão de Parecer Prévio n.º 60/2020 foi acompanhado pelo Plenário e o Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado por UNANIMIDADE dos presentes, ficando as contas, do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

exercício 2018 do Executivo Municipal, consideradas APROVADAS COM APOSIÇÃO DE RESSALVA. Declara encerrada a sessão.

Aguinaldo Paz de Moura
Presidente

Élio José Melo Machado
Vice Presidente

Jose Valdivino Gomes
Primeiro Secretário

Arlete Latzuk Penna
Segunda Secretária

Clarice Nunes Pereira
Vereadora

Arival Gonçalves Ferreira
Vereador

Jacir Zierhut
Vereador

João Alex Damião
Vereador

Romildo Cordeiro de Souza
Vereador